



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo n. SEI 01531.000578/2023-25**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de equipamentos para dar suporte aos Teatros atendidos pelo COEC/DPRO/FUNARTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE | CATMAT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | <b>Intercomunicador (Microfone para Bilheteria)</b> | <p>Corpo redondo de 4 polegadas com microfone flexível. Intercomunicação bidirecional automático, sem pressionar botões</p> <p>- Corpo em alumínio usinado e anodizado</p> <p>- Painel frontal com chave liga/desliga</p> <p>- Microfone flexível. Anti Interferência e Anti Assobio. Alta sensibilidade</p> <p>- Controle de volume individuais para os canais internos e externos</p> <p>Informações de Desempenho</p> <p>- Potência alto-falantes: 50 W</p> <p>- Corrente Máxima de Trabalho: 500mA</p> <p>- Caixas de Som Principal e Secundaria: 2W-2W 100Hz - 15KHz</p> <p>- Microfone Externo: -48dv+-2db - 2Hz-20KHz</p> <p>- Alimentação: Fonte de 12Vcc com entrada para 110 e 220</p> | 7 unidades | 608043 | 2.417,25                      | 16.920,75                  |
| 2    | <b>Caixa de ferramentas</b>                         | <p>Kit completo de ferramentas LT0004, caixa de ferramentas completa com 40 ferramentas fabricadas em aço carbono.</p> <p><b>- Acompanha 40 Peças:</b></p> <p>1 Alicates Universal 8"</p> <p>1 Alicates de Corte 6"</p> <p>1 Alicates de Bico meia cana 6"</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5 Unidades | 608436 | 431,38                        | 2.156,90                   |

|   |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |        |           |           |
|---|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------|-----------|
|   |                                                                            | 3 Chave de Fenda, tamanhos: 5,5x100 mm, 6,5x150mm, 8x175mm<br>3 Chave de Fenda Cruzada, tamanhos: PH1x80mm, PH2x100mm, PH3x150mm<br>8 Chaves Combinadas, tamanhos: 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22mm<br>9 Chaves Hexagonais Curtas, tamanhos: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8,10mm<br>1 Martelo de Bola 500g<br>7 Chave Canhão: 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 mm<br>1 Alicates de Pressão<br>4 Chave Biela tipo L de 4": 10, 13, 17, 19mm<br>1 Caixa de metal com 5 bandejas |             |        |           |           |
| 3 | <b>Pedestal organizador de fila cromado em inox com fita retrátil azul</b> | Material do tubo: aço inoxidável<br>Quantidade: 01 pedestal + fita retrátil.<br>Altura: 91cm.<br>Diâmetro da base: 32cm.<br>Fita: retrátil de 2m de comprimento e 5cm de largura.<br>Cor da fita: Azul.<br>Cor do tubo: Cromado.<br>Peso: 7,5kg.                                                                                                                                                                                                                 | 25 unidades | 396866 | 213,74    | 5.343,50  |
| 4 | <b>Linóleo Dupla Face</b>                                                  | <b>Linóleo Dupla Face Preto e Cinza. (marca de referência ROSCO)</b><br>- Tapete De Dança 2,00cm X 20m - Dupla face.<br>- Superfície antiderrapante e não reflexiva.<br>- Alta resistência<br>- Flexível.<br>- Produto ignifugado (anti-chamas).                                                                                                                                                                                                                 | 1 unidade   | 458178 | 13.000,00 | 13.000,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.421,15 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um mil e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. Estatutariamente a Funarte tem por finalidade promover, incentivar e amparar, em todo território nacional a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades e culturais nas áreas de teatro, dança, circo, artes visuais, música popular e erudita, além da pesquisa nesses campos. E contribuir, ainda, com o tratamento e a conservação de toda a documentação produzida nessas áreas, para a preservação da memória cultural do país.

2.2. As políticas públicas da Funarte são alinhadas com as diretrizes gerais do Ministério da Cultura: valorizar a produção simbólica e a diversidade das expressões e dos valores culturais brasileiros; fomentar a Economia da Cultura, promovendo a geração de empregos e renda por meio da profissionalização da cadeia produtiva da cultura; e ampliar o acesso dos brasileiros à cidadania cultural e à produção de arte de qualidade.

2.3. Fundação historicamente responsável pelo fomento e promoção das artes no Brasil, a Funarte tem empreendido todos os esforços possíveis para realizar suas ações, entre carência de recursos e de pessoal que se intensifica diante da diversidade e multiplicidade das demandas.

2.4. Nesse sentido, a FUNARTE possui diversos locais sob sua responsabilidade, dentre os quais estão os Teatros atendidos pelo COEC/DPRO/FUNARTE.

2.5. Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos, se faz necessária e imprescindível para equipar os espaços FUNARTE atendidos pela COEC/DPRO. Tais equipamentos suprem as necessidades que foram constatadas nas visitas técnicas realizada nos mesmos, com a presença do coordenador, técnicos do COEC e administradores dos espaços em questão. Aquisições essas que irão dar suporte na organização e praticidade nos atendimentos ao público, assim como solucionar os pequenos reparos emergenciais que porventura venham acontecer durante o funcionamento dos teatros nas realizações das apresentações e shows.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A solução consiste na compra de equipamentos para dar suporte aos Teatros atendidos pelo COEC/DPRO/FUNARTE.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. *Sustentabilidade:*

4.1.1.1. A aquisição possui critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação vigente.

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em face do valor da contratação.*

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10(dez)dias, contados da emissão do empenho.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Lavradio, 54 – Centro – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20230-070, entrega de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00min, telefones (21) 99324 2442 e (21) 99282 5030.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

6. **DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

- 6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 6.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.6.1. o prazo de validade;
  - 6.6.2. a data da emissão;
  - 6.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.6.5. o valor a pagar; e
  - 6.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 10.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 10.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**11. *FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)***

- 11.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.*
- 11.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*
- 11.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*
- 11.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*
- 11.4.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 11.4.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 11.4.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

**12. *ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Gestão/Unidade: [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];*

*Fonte de Recursos:* [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

*Programa de Trabalho:* [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

*Elemento de Despesa:* [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

*Plano Interno:* [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

---

**Assinatura eletrônica dos responsáveis**

---

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Pereira Guimarães, Chefe**, em 14/06/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2004197** e o código CRC **3D48F595**.

---

**Referência:** Caso responda este TR, indicar expressamente o Processo nº 01531.000578/2023-25

SEI nº 2004197



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

Processo nº 01531.000578/2023-25

**R E C O N H E C I M E N T O**

Tendo em vista os elementos constantes do processo em referência, reconheço a Dispensa de Licitação, à empresa **CINESHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARTES CÊNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.356.204/0001-02, para aquisição de Linóleo dupla face preto e cinza tapete de dança 2,00cm x 20m, produto ignifugado (anti-chamas), no valor total de **R\$13.000,00** (treze mil reais), com fundamento legal na alínea "b", Inciso III do Art. 75 da Lei 14.133/21.

**LEONARDO LESSA DE MENDONÇA**

Diretor Executivo

CPF Nº 051.281.406-60



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/08/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2034013** e o código CRC **E4D058C0**.

**Referência:** Caso responda esta Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 01531.000578/2023-25

SEI nº 2034013